



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

### PORTARIA Nº 003/2026

**SÚMULA:** Nomeia Fiscal de Contratos do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

IDEMAR JOSÉ BELETI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal de Contratos do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí a servidora LAÍS EDUARDA ESSER GAMA, matrícula nº 420, CPF nº 486.061.148-98, ocupante do cargo de Diretora de Departamento.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, garantidas pelo Poder Legislativo Municipal as condições necessárias ao desempenho do encargo, caberá acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos contratos administrativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe, especialmente:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, registrando as ocorrências e emitindo relatórios quando necessário;
- II – propor a celebração de termos aditivos ou a rescisão contratual, quando cabível;
- III – controlar os prazos de vigência e execução do contrato;
- IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observada a ordem cronológica, zelando para que o valor contratual não seja ultrapassado;
- V – comunicar formalmente à unidade competente as irregularidades constatadas passíveis de aplicação de penalidades;
- VI – solicitar à unidade competente esclarecimentos e providências relacionadas ao contrato sob sua fiscalização;
- VII – manifestar-se formalmente quanto à liberação da garantia contratual, quando prevista, ao término da vigência do contrato;
- VIII – manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação e respectivos contratos;
- IX – encaminhar à autoridade competente pedidos de alterações contratuais, inclusive quanto a cronograma físico-financeiro, substituição de materiais ou equipamentos;
- X – confrontar os preços, quantidades e demais condições constantes da Nota Fiscal com os termos contratuais;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

XI – atestar as Notas Fiscais relativas aos objetos contratados e encaminhá-las à unidade competente para fins de pagamento;

XII – verificar se os prazos, especificações e quantidades entregues estão em conformidade com o instrumento contratual.

Art. 3º O Fiscal de Contratos deverá receber do Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, cópia do edital de licitação, de seus anexos, do contrato, de sua publicação e, quando houver, de seus aditamentos, assegurando pleno conhecimento do objeto fiscalizado.

Art. 4º Fica assegurado ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Cumpra-se e publique-se.

---

Idemar José Beleti  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

### PORTARIA Nº 003/2026

**SÚMULA:** Nomeia Fiscal de Contratos do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

IDEMAR JOSÉ BELETI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal de Contratos do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí a servidora LAÍS EDUARDA ESSER GAMA, matrícula nº 420, CPF nº 486.061.148-98, ocupante do cargo de Diretora de Departamento.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, garantidas pelo Poder Legislativo Municipal as condições necessárias ao desempenho do encargo, caberá acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos contratos administrativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe, especialmente:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, registrando as ocorrências e emitindo relatórios quando necessário;
- II – propor a celebração de termos aditivos ou a rescisão contratual, quando cabível;
- III – controlar os prazos de vigência e execução do contrato;
- IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observada a ordem cronológica, zelando para que o valor contratual não seja ultrapassado;
- V – comunicar formalmente à unidade competente as irregularidades constatadas passíveis de aplicação de penalidades;
- VI – solicitar à unidade competente esclarecimentos e providências relacionadas ao contrato sob sua fiscalização;
- VII – manifestar-se formalmente quanto à liberação da garantia contratual, quando prevista, ao término da vigência do contrato;
- VIII – manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação e respectivos contratos;
- IX – encaminhar à autoridade competente pedidos de alterações contratuais, inclusive quanto a cronograma físico-financeiro, substituição de materiais ou equipamentos;
- X – confrontar os preços, quantidades e demais condições constantes da Nota Fiscal com os termos contratuais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

XI – atestar as Notas Fiscais relativas aos objetos contratados e encaminhá-las à unidade competente para fins de pagamento;

XII – verificar se os prazos, especificações e quantidades entregues estão em conformidade com o instrumento contratual.

Art. 3º O Fiscal de Contratos deverá receber do Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, cópia do edital de licitação, de seus anexos, do contrato, de sua publicação e, quando houver, de seus aditamentos, assegurando pleno conhecimento do objeto fiscalizado.

Art. 4º Fica assegurado ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Cumpra-se e publique-se.

---

Idemar José Beleti  
Presidente